



Secretaria Municipal de Educação
Trav. Pe. Leão João Dehon, 60 - Santa Tereza.
Formiga - MG

PORTARIA Nº 06/2013

Estabelece critérios e normas para o processo de mudança de lotação dos servidores lotados na Secretária Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de regulamentar a movimentação dos servidores efetivos;
- A necessidade de organizar o quadro de pessoal em cada unidade de ensino ou órgão;
- O fluxo de alunos e matrículas nas unidades de ensino da rede municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR PERMUTA

Art. 2º - A mudança de lotação por permuta será processada:

- I- A pedido dos interessados;
- II- Através de requerimento próprio que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, do primeiro ao quinto dia útil do mês de janeiro de cada ano;

CAPÍTULO II
DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR INTERESSE

Art. 1º - A movimentação do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação se dará mediante:

- I- Existência de vagas;
- II- Participação em reunião para apresentação das vagas, no décimo dia útil do mês de janeiro de cada ano, divulgadas através de Edital no site da Prefeitura: www.formiga.mg.gov.br

Parágrafo 1º- Na movimentação do servidor será observado a Escala de Prioridade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º- A mudança de lotação acontecerá somente uma vez ao ano.



Secretaria Municipal de Educação
Trav. Pe. Leão João Dehon, 60 - Santa Tereza.
Formiga - MG

CAPÍTULO III
DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR EX-OFFÍCIO

Art. 3º - A mudança de lotação por ex-offício acontecerá em qualquer época do ano letivo mediante:

- I- A conveniência do serviço em decorrência de circunstâncias especiais e a interesse da administração;
- II- Redução de aula;
- III- Fusão de turma;
- IV- Desempenho insatisfatório.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - É vedada a movimentação de qualquer servidor fora do período determinado por esta Portaria exceto nos casos de ex-offício.

Art. 5º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação em readaptação profissional em caráter temporário ou definitivo serão remanejados para órgãos ou unidades de ensino a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O aproveitamento dos servidores de que se trata o artigo anterior será de acordo com a qualificação profissional.

Art. 7º - Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 06/2005 de 24 de novembro de 2005.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 11 de novembro de 2013.


Geraldo Reginaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Geraldo Reginaldo de Oliveira
Sec. Municipal de Educação
Autorização nº 302884
Formiga MG